

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XIV

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 08 DE DEZEMBRO DE 2020

Nº 227

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO 1.299, de 8 de dezembro de 2020.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o que faculta o art. 8º da Lei 1.797, de 30 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil Reais) na dotação constante no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal 4.320/6464, prevista no art. 43, §1º, III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 8 de dezembro de 2020.
199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

20 - SECRETARIA MUNIC DE AGROPECUARIA E DESENV.AGRARIO	
20.606.2002.0002.2067 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE AGRICULT.E ABASTECIMENTO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	21.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.306.3033.0033.2030 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	150.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
TOTAL	171.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 8 de dezembro de 2020.
199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO II – ANULAÇÃO

20 - SECRETARIA MUNIC DE AGROPECUARIA E DESENV.AGRARIO	
20.606.2002.0002.2067 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE AGRICULT.E ABASTECIMENTO	
3390300000 - Material de consumo	21.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.306.3033.0033.2030 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	150.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
TOTAL	171.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 8 de dezembro de 2020.
199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

DECRETO 1.300, de 8 de dezembro de 2020.

Altera a redação do Decreto 1.292, de 19 de novembro de 2020, que estabelece normas para o lançamento e parcelamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial urbana – IPTU, Taxa de Limpeza Pública - TLP e Contribuição Para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CSIP para o exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 69, §1º, V, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º - Os inciso I e II do art. 2º do Decreto 1.292, de 19 de novembro de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Fica concedido desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano e na Taxa de Limpeza Pública para liquidação total em cota única:

I - relativamente às unidades imobiliárias que não possuam crédito tributário vencido ou parcelado, da mesma natureza, até 21 de dezembro de 2020, 20% (vinte por cento) do total, quando realizado até a data do seu vencimento;

II - relativamente às unidades imobiliárias cujos titulares ou responsáveis tributários tenham efetuado parcelamento dos créditos tributários vencidos, da mesma natureza, e estejam rigorosamente em dia com as parcelas até 21 de dezembro de 2020, 10% (dez por cento) do total, quando realizado até a data do seu vencimento”;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 8 de dezembro de 2020.
199ª da Independência e 132ª da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

MÁRIO DAVID DE OLIVEIRA CAMPOS
Secretário Municipal de Tributação

PORTARIA 663/2020, de 8 de dezembro de 2020.

Altera a Portaria 173/2020, que "nomeia os delegados membros do Núcleo Gestor da Revisão do Plano Diretor Participativo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 69, §1º, XIX, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Federal 10.257/2001, denominada Estatuto da Cidade,

RESOLVE:

Art. 1º - A Portaria 173, de 24 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Nomear os Delegados membros do Núcleo Gestor da Revisão do Plano Diretor Participativo do Município de São Gonçalo do Amarante, conforme segue:

I – Representantes do Poder Público:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo:

Titular: Paulo de Tarso Dantas Lima;

Suplente: Ravardyere Felipe Ferreira Santiago;

b) Representantes da Procuradoria Geral do Município:

Titular: -

Suplente: Danillo Augusto Gomes de Moura e Silva;

c) Secretaria Municipal de Serviços Urbanos:

Titular: Leonardo Medeiros de Paula;

Suplente: Yuri Fernandes de Lira Gomes;

d) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Othon Militão Júnior;

Suplente: Micleide Lima Siqueira;

e) secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Jalmir Simões da Costa;

Suplente: Aldeide da Silva Maia;

f) Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e

Saneamento:

Titular: Regina Maria Barbosa Tinoco;

Suplente: Carlos Breno da Silva Barbosa;

g) Gabinete Civil:

Titular: Magnus Kebyo Souza Batista;

Suplente: Ivaldo Fagner Maciel do Nascimento;

h) Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Titular: Marcio José de Almeida Barbosa;

Suplente: Simone Feitosa Coutinho;

i) Secretaria Municipal de Tributação:

Titular: Mário David de Oliveira Campos;

Suplente: Robson Wagner Leite Dantas;

j) Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo:

Titular: Lita Isabel Cavalcanti de Moraes;

Suplente: Leonardo Brandão da Cruz Lira;

k) Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência social e Cidadania:

Titular: Antônio Dantas Neto;

Suplente: Márcio Diego do Nascimento Pinto;

l) Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer:

Titular: Micael Moreira da Silva;

Suplente: Carlos Alberto Ribeiro de Oliveira;

m) Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário:

Titular: José Basílio do Nascimento Júnior;

Suplente: Anderson Rafael Melo da Silva;

n) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Titular: Francisco Vagner Gutemberg Araújo;

Suplente: Maria Salomé da Costa Sales;

o) Secretaria Municipal de Defesa Social:

Titular: Emanuel Cavalcanti Lisboa;

Suplente: Paulo Roberto de Castro Macêdo;

p) Fundação Cultural Dona Militana:

Titular: Kleber de Souza Teixeira;

Suplente: Ailton do Nascimento Carvalho;

q) Departamento Municipal de Trânsito:

Titular: Ricardo Antônio Pereira Dias;

Suplente: Carlos Antônio Avelino;

r) Sistema Autônomo de Água e Esgoto:

Titular: Talita Karolina Silva Dantas;

Suplente: Ana Rachel Pinheiro Fonseca.

II - Representantes do Poder Legislativo Municipal:

Titular: Geraldo Veríssimo de Oliveira;

Titular: Valleska Rayure da Costa Protásio Lisboa;

Suplente: Maria Erivalda Alves Siqueira;

Suplente: Pablo Rodrigo Irineu de Alcântara.

III – Representantes do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente – IDEMA:

Titular: Marcelo Maranhão Alves Cardoso;

Suplente: Kepler Santos Lima de Brito.

IV – Representantes das entidades de Classe:

a) Instituto de Arquitetos do Brasil – IAB/RN:

Titular: Edwards Daniel de Souza;

Suplente: Miss Lene Pereira da Silva;

b) Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/RN:

Titular: Luciano Luiz Paiva de Barros;

Suplente: Cláudia Ferreira de Queiroz Serejo;

c) Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/RN:

Titular: Carlos Eduardo do Nascimento Gomes.

V- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN:

Titular: Deisyane Câmara Alves de Medeiros;

Suplente: Marcelo Luís de Amorim Souza;

VI – Representantes das entidades empresariais:

a) Câmara dos Dirigentes Lojistas (CDL):

Titular: Elias Macêdo de Medeiros;

Suplente: Kleiber Barbosa da Silva;

b) Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Norte – FIERN:

Titular: Carlos Valério Correia Sousa.

VII – Representantes do Espaço Cultural Galeria Biombo das Artes:

a) Francisco Alves da Rocha;

b) Josenildo Campos de Oliveira;

VIII – Representantes da Comunidade Indígena/Quilombola:

a) Francisca da Conceição Bezerra;

b) Zuleide Maria Bezerra

IX – Representantes das Entidades Sindicais:

a) Coteminas S.A.

Titular: João Batista Gomes Lima;

Rogério Delmo Perminio Barbosa;

b) Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Neuza Patrício da Silva Lourenço;

Suplente: José da Silva Emerenciano;

c) Sindicato da Indústria da Construção Civil - SINDUSCON:

Titular: Carlos Henrique de Oliveira Dantas;

Suplente: Ana Adalgisa Dias Paulino;

X – Representantes dos Movimentos Populares e Comunidades:

a) Polo 1 (Jardim Lola):

Titular: José Melquisedec de Paula Araújo;

Suplente: Vanessa Katiucha Oliveira Gomes da Silva;

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO AO ADMINISTRATIVO 2000006424.823

b)Polo 2 (Amarante, Novo Amarante, Golandim):
 Titular: Rodrigo Wesley Silva de França;
 Suplente: Rafael Vinicius Costa da Silva;

c)Polo 3 (Jardins, Olho d'água do Carrilho, Nova Zelândia, Guajirú, Jardim Petrópolis):
 Titular: -;
 Suplente: Josivan Hélio de Araújo;

d)Polo 4 (Santo Antônio do Potengi, Barreiros, Novo Santo Antônio, Marbela, Regomoleiro):
 Titular: Edevaldo Ramalho Ferreira;
 Suplente: Clésio Alves de Pontes;

e)Polo 5 (Centro, Guanduba, Jacaré-Mirim, Oiteiros, Uruçu, Pajuçara, Padre João Maria e Santa Terezinha):
 Titular: Felizardo Firmo Moura Sobrinho;
 Suplente: Anderson Rafael Melo da Silva;

f)Polo 6 (Poço de Pedra, Rio da Prata, Alagadiço Grande, Barro Duro, Ladeira Grande, Tapará, Igreja Nova, Campinas, Bela Vista e Genipapo):
 Titular: Francisco Duarte;
 Suplente: Marília Gomes de Macêdo;

g)Polo 7 (Serrinha de Cima, Serrinha do Meio, Serrinha de Baixo, Olho D'Água do Chapéu e Massaranduba):
 Titular: José Nilson Santos Cabral Nilson;
 Suplente: Eduardo de Góis Ferreira.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário".
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 8 de dezembro de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 664/2020, de 8 de dezembro de 2020.

Exonera Subsecretária de Turismo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância à Lei Complementar Municipal 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar BRUNA SIBELLE ARAÚJO COSTA DANTAS do cargo de Subsecretária de Turismo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 8 de dezembro de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 665/2020, de 8 de dezembro de 2020.

Nomeia Subsecretário de Turismo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância à Lei Complementar Municipal 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear BRUNO LUIZ SANTOS DE ARAÚJO para o cargo de Subsecretário de Turismo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 8 de dezembro de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. CNPJ: N° 08.079.402/0001-35. CONTRATADO(A): COMERCIAL J.A.LTDA – CNPJ: N° 01.653.918/0001-00. DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Aquisição Material de Expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 12.385,60 (doze mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos). As despesas decorrentes do presente, consignados no Orçamento Geral do Município, para o presente exercício, da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - PROJETO/ATIVIDADE: 2.011 – Manutenção das Atividades da Secretaria - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - Material de consumo - FONTE DE RECURSO: 1001 – Recursos Ordinários. DA VIGÊNCIA: O contrato será firmado com início a partir de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2020. São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de Dezembro de 2020.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
 CONTRATADO

JOAQUIM FERNANDES NETO
 COMERCIAL J.A.LTDA
 CONTRATADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 059/2020 PROCESSO/PMSGAR/RN N.º 2000005796

ATA COM O REGISTRO DOS ACONTECIMENTOS DA SESSÃO CONVOCADA PARA O PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2020, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME PREVISÃO DO ART. 11 DA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 C/C O DECRETO N.º 10.024/2019 E O DECRETO MUNICIPAL N.º 1.133/2019, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

Pelo presente instrumento, aos 18 dias do mês de novembro de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ 08.079.402/001-35, com sede na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pelo senhor JALMIR SIMÕES DA COSTA, Secretário Municipal do Saúde, nomeado por ato de Sua Excelência – o Prefeito Municipal (Portaria n.º ____/2020) e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR PREÇOS para possível aquisição de equipamentos permanentes hospitalar pelo Município de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme discriminação no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, na condição de órgão gestor, pelo período de doze meses, conforme Anexo Único desta Ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes neste Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

1. DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventuais contratações para possível aquisição de equipamentos permanentes hospitalar pelo município de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 025/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Caberá à Secretaria Municipal Saúde, ouvido os setores de compras e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos equipamentos/materiais são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

2.2. É interessante que se registre que o tipo de licitação será o menor preço com critério de julgamento o menor preço global.

2.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preço poderão ser revistos nos termos do art. 17 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a contar da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Gonçalo do Amarante.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Gonçalo do Amarante não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é

responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.
 3.3. Em se tratando de serviços continuados, com previsão inserida nos instrumentos de planejamento municipal, a vigência contratual poderá ultrapassar o exercício financeiro, limitada ao prazo do art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde na condição de órgão gerenciador.

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Secretaria de Municipal de Saúde e respeitado o limite quantitativo pactuado com base no Decreto Municipal n.º 1.133/2019, e bem como os limites estabelecidos pela Decreto Federal n.º 9.488/2018.

4.1.2. Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

4.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

4.2.1. O fornecimento advindo de solicitação estranha ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

4.2.2. Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento dos equipamentos/materiais registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e a Unidade Administrativa elencada no subitem 4.1 desta Ata.

5.2. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.3. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

5.4. O Município de São Gonçalo do Amarante não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos a sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

5.5. Mediante justificativa escrita, o Município de São Gonçalo do Amarante poderá solicitar os serviços adjudicados por item de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

5.6. Caso a solicitação dos serviços seja na forma descrita no subitem 5.5, o lançamento dos valores em nota fiscais será feito com base no critério discriminado no preâmbulo do edital de convocação deste procedimento.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

6.2. As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item, tendo como critério de julgamento o menor preço.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (2) duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de novembro de 2020

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

JALMIR SIMÕES DA COSTA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 SANDRA REJANE DA SILVA MOURA
 CRM COMERCIAL LTDA
 TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ
 JM COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI
 ANDRÉIA APARECIDA PAZZE
 LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 059/2020, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 RESPONSÁVEL PELA CONFEÇÃO DESTA ATA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO
 MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.
 EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S):

1.ª EMPRESA: CRM COMERCIAL LTDA de CNPJ n.º 04.679.119/0001-93, LOCALIZADA à R. General Gustavo Cordeiro De Faria N.º 459, Petrópolis, Natal/RN, representada por SANDRA REJANE DA SILVA MOURA, brasileira, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1.541.448- SSP/RN e do CPF n.º 008.487.824-02, residente e domiciliado à R. Ritorolândia n.º 4012, Potengi, Natal/RN.

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
917126	Oxímetro de pulso	UN	CONTEC	2,00	1.700,0000	3.400,00
					Total	3.400,00

2ª EMPRESA: JM COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI, 26.690.173/0001-72, sediado(a) na AV. INTERVENTOR MARIO CAMARA N.º 2661, NATAL/RN doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ, CPF n.º 007.422.234-18.

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
917124	Estetoscópio adulto, auscultador, duplo em aço inoxidável (conforme especificações descritas na proposta do Ministério da Saúde).	UN	PREMIUM	2,00	16,0000	32,00
917125	Eletrocardiógrafo (conforme especificações descritas na proposta do Ministério da Saúde)	UN	BIONET	1,00	4.950,0000	4.950,00
					Total	4.982,00

3ª EMPRESA: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA de CNPJ n.º 04.187.384/0001-54, sediado à rua João Ropelatto, 202, Nereu Ramos, Jaraguá do Sul/SC, CEP: 89265-520, endereço eletrônico licita@leistungbrasil.com, telefone (47) 3371-2741, representado por Sra. Andréia Aparecida Pazze, brasileira, solteira, portadora do RG: 4077522251, CPF: 972.395.850-34.

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
917123	Ventilador Pulmonar eletrônico microprocessador para pacientes neonatais, pediátricos e adultos (conforme especificações descritas na proposta do Ministério da Saúde).	UN	LUFT3 APN	3,00	55.000,0000	165.000,00
					Total	165.000,00

EXTRATO DO CONTRATO AO ADMINISTRATIVO 2000006424.778

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania. CNPJ: Nº 08.079.402/0001-35. CONTRATADO(A): COMERCIAL J.A LTDA – CNPJ: Nº 01.653.918/0001-00. DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Aquisição Material de Expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 12.674,90 (doze mil seiscentos e setenta e quatro reais e noventa centavos). As despesas decorrentes do presente, consignados no Orçamento Geral do Município, para o presente exercício, da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2.039 – Manutenção e Estruturação da Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Cidadania ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO: 1001 – Recursos Ordinários PROJETO/ATIVIDADE 2.075 – Estruturação e Manutenção do Conselho Tutelar e do CMDCA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários PROJETO/ATIVIDADE: 0.806 – Criação, Estruturação e Manutenção dos Projetos de Segurança Alimentar ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO: 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.040 – Serviços de Proteção Social Básica ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários FONTE DE RECURSO 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2.044 – Serviços de Proteção Social Básica ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários FONTE DE RECURSO 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2.202 – Serviços de Proteção Social Especial ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários FONTE DE RECURSO: 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS FONTE DE RECURSO 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE 2.049 – Apoio a Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2.290 – PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2.098 – PROGRAMAS ACESSUAS TRABALHO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE: 2.046 – Fortalecimento do Controle Social – IGDSUAS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários FONTE DE RECURSO 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2.289 – Fortalecimento do Controle Social – IGD PBF ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO: 1001 – Recursos Ordinários FONTE DE RECURSO 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social. DA VIGÊNCIA: O contrato será firmado com início a partir da sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2020.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de novembro de 2020.

ANTONIO DANTAS NETO

SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CONTRATANTE

JOAQUIM FERNANDES NETO

COMERCIAL J.A LTDA

CONTRATADO

Jornal  Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Centro Administrativo

Rua Alexandre Cavalcanti, 3011 - Centro - CEP 59291-625

Telefones: (84) 98147.6574 - (84) 99621.7337

Email: jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br